



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.333

Projeto de lei complementar nº 40, de 2021

Autoria: Professor Walter Vicioni – MDB, Jorge Caruso – MDB, Léo Oliveira – MDB, Itamar Borges - MDB e Marcio Nakashima - PDT

Acrescenta o inciso XXI ao artigo 22 da Lei Complementar nº 939, de 03 de abril de 2003.

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – Fica acrescido o inciso XXI ao artigo 22 da Lei Complementar nº 939, de 03 de abril de 2003, com a seguinte redação:

“Artigo 22 – (...)

(...)

XXI – o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias (SESCON-SP).” (NR).

Artigo 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/1/2023.


CARLÃO PIGNATARI
Presidente